



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Licitação:** Concorrência Eletrônica 03/2025-PMRBI

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa (construtora) para pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre pedras irregulares, calçadas, acessibilidade e sinalização em vias públicas na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, conforme convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Agencia de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

### JULGAMENTO DE RECURSO

#### EXPOSIÇÃO FÁTICA

*Trata-se de recurso interposto pela empresa SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual manifestou as suas intenções de recurso arguindo em apertada análise que inabilitação/desclassificação da empresa P WEIRICH OBRAS LTDA, por não apresentar os atos constitutivos da empresa nos termos do edital e por apresentar a proposta financeira extemporaneamente.*

*P WEIRICH OBRAS LTDA, apresentou suas contra razões, rebatendo que o seu contrato social estava valido e que posteriormente apresentou a última atualização, tendo cumprido o edital nesse ponto, ainda afirmou que apresentou sua proposta através da plataforma BLL quando foi instada para fazê-lo portanto no prazo permitido.*

*Eis o que havia de pertinente a relatar*

#### DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente devemos considerar que na modalidade Concorrência Eletrônica, o prazo para interpor recurso é de 3 (dias) dias corridos, após a intimação como consta no art. 165 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.”

Diante do exposto:

Quanto à tempestividade dos Recursos interpostos encontram-se no prazo legal, ou seja, três dias uteis após a intimação da desclassificação/inabilitação. Portanto, **tempestivo**.

Dessa forma foram preenchidos os requisitos legais para a interposição do recurso, sendo que passamos a processá-lo passando a análise do mérito.

### DO MÉRITO

#### 1) Quanto do ato constitutivo da empresa

Na fase processual de apresentação da proposta atualizada, a empresa P WEIRICH OBRAS LTDA, deixou de apresentar o ato constitutivo da empresa atualizado o qual somente o fez em forma de anexo no momento da apresentação das contrarrazões do recurso interposto em face da sua habilitação. Fato que encontra-se, facilmente verificável, no processo eletrônico realizado pela plataforma eletrônica BLL.

Cabe ressaltar que a alteração aumentou o capital social da empresa e aumentou o número de atividades, sem suprimir qualquer das atividades originais. Além de estar a empresa em atividade no momento da abertura das propostas.

Contudo de fato no momento solicitado a empresa Recorrida não apresentou os documentos necessários exigidos tanto pelo edital quanto pela lei 14.133/2021, senão vejamos:

[...]

7.5 Quanto a habilitação jurídica:

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

[...]

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores." Grifos nossos.

Resta indiscutível, reconhecer a obrigação do proponente de apresentar os atos constitutivos em vigor, para a comprovação da habilitação jurídica, ou seja, os atos constitutivos que representam a condição atual da empresa, e mesmo sendo oportunizado foi apresentado o contrato social, sem a alteração realizada em 25 de junho de 2024.

Dessa forma deve ser inabilitada, por descumprimento de regra editalícia e legal, nos termos da lei, conforme o art. 64, vejamos:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca **dos documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento." Grifos Nossos.

Da simples leitura resta evidente que a empresa recorrida não apresentou o contrato social atualizado.

### DA DECISÃO

Diante de todo os expostos, dos fatos e fundamentos analisados: Recebo o presente recurso, que apresentado tempestivamente, e no mérito dou-lhe integral provimento, para ao final rever a decisão de habilitação da empresa P WEIRICH OBRAS LTDA, a qual deixou de apresentar em momento oportuno o seu contrato social atualizado, ficando a mesma declarada Inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

*Maiara Fernanda da Silva*  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica nº 03/2025

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa (construtora) para pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre pedras irregulares, calçadas, acessibilidade e sinalização em vias públicas na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, conforme convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Agencia de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**ASSUNTO:** Ratificação de Julgamento de Recurso Administrativo.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF nº 333.481.709-15 no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo, referentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, interpostos pela(s) empresa(s) SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 23.710.246/0001-52 e P WEIRICH OBRAS LTDA - CNPJ 46.733.872/0001-60, decido RATIFICAR a decisão tomada pelo(a) Agente de Contratação, por seus próprios fundamentos.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de junho de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ID: C=BR; O=Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e CPF A1; OU=(EM BRANCO);  
OU=40312903001151; OU=videoconferencia; CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.24 13:23:31-03:00  
Formato: PDF (Resolução: 2025, 1.0)